



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 16 de outubro de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor Legislativo

Referência:

Processo nº 517/2025

Proposição: EMENDA MODIFICATIVA nº 2/2025

Autoria: DAVI LOREDO FELIPE

JOSUÉ BATISTA DA SILVA - PP, PAULO COSTA - PP

Ementa: ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART.4º DO AO PROJETO DE LEI Nº 55/2025.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer Jurídico (Emenda)

Ação realizada: Emenda Aditiva e/ou Modificativa

Descrição:

Concluimos que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final Câmara Municipal de Marilândia/ES, tem competência para apresentar a EMENDA ao PLO nº 055/2025, onde não verificamos nenhuma inconstitucionalidade.

Próxima Fase: Incluir Proposição no Expediente

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003800330030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370039003800330030003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **16/10/2025 11:42**

Checksum: **B6820F0D7F6E7160D1DA52F0C5C682B1C1D02945B615F1A97A6762F0560FF04F**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003800330030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.